
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Inexigibilidade 2/2026

1) PREÂMBULO	2
2) OBJETO.....	2
2.1) DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	2
3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	3
4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4
5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	4
6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.....	4
8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	5
9) CONTRATO ADMINISTRATIVO	5
10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
11) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	6
12) DO PAGAMENTO.....	6
13) DISPOSIÇÕES FINAIS	6

1) PREÂMBULO

1) O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, Consórcio Público de Direito público, situado a rua Agenor Loli, n 189, Corridas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 08.486.180/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso I

II - Processo Administrativo nº 19/2026

2) OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de peças e consumíveis originais destinados à manutenção preventiva e corretiva do cromatógrafo de íons utilizado pelo laboratório do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, conforme especificações abaixo:

2.1) DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Rotor padrão para supressor químico msm. Garantia de 10 anos ncm: 90279099	Unidade	1
2	Pré coluna a supp 19 guard_4.0 ncm: 90279099	Unidade	1
4	Tubo de taygon amarelo para sistema de filtração Ncm: 39173900	Unidade	2
5	Tubo para bomba peristáltica do cromatógrafo de íons. Ncm: 39173900	Unidade	2
6	Tubo para supressor phaarmed og/gb com 3 stoppers ncm:3 9173900	Unidade	2
7	Elemento filtrante para filtro (conjunto com 10 unidades) ncm: 84219999	Unidade	2

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação é de R\$ 26.126,49 (vinte e seis mil, centro e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Valor
1	Rotor padrão para supressor químico msm. Garantia de 10 anos ncm: 90279099	Unidade	1	R\$ 18.297,71	R\$ 18.297,71
2	Pré coluna a supp 19 guard_4.0 ncm: 90279099	Unidade	1	R\$ 2.622,80	R\$ 2.622,80
4	Tubo de taygon amarelo para sistema de filtração Ncm: 39173900	Unidade	2	R\$ 753,35	R\$ 1.506,70
5	Tubo para bomba peristáltica do cromatógrafo de íons. Ncm: 39173900	Unidade	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
6	Tubo para supressor phaarmed og/gb com 3 stoppers ncm:3 9173900	Unidade	2	R\$ 847,54	R\$ 1.695,08
7	Elemento filtrante para filtro (conjunto com 10 unidades) ncm: 84219999	Unidade	2	R\$ 442,10	R\$ 884,20
	Total				R\$ 26.126,49

4) DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de peças e consumíveis indispensáveis ao funcionamento adequado do cromatógrafo de íons utilizado pelo laboratório do CISAM-SUL.

O equipamento em questão realiza análises laboratoriais essenciais ao monitoramento e controle da qualidade da água, sendo imprescindível que opere dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante, garantindo precisão analítica, confiabilidade dos resultados e continuidade das atividades laboratoriais.

As peças e consumíveis descritos neste Termo de Referência são específicos para o modelo do equipamento instalado e exigem compatibilidade técnica integral, não sendo recomendável a utilização de componentes paralelos ou similares, sob pena de comprometer a integridade do equipamento, a confiabilidade das análises e a garantia do fabricante.

Diante disso, a aquisição de componentes originais revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo consórcio.

5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a estimativa de custo para o Consórcio CISAM-Sul, indicadas no tópico 3, o Consórcio realizou pesquisa de preços com o fornecedor e o mesmo demonstrou que os seus preços estão de acordo com os praticados no mercado.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.25.00.00.00- Material para manutenção de bens móveis.

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Sendo assim, justifica-se, a escolha do fornecedor **Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Ltda**, sob o CNPJ 07.748.837/0001-62, com sede na Rua Minerva, 161 - Perdizes - São Paulo, CEP 05007-030 , SP – Brasil por ser fornecedora exclusiva dos produtos desse equipamento no Brasil.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – fornecer os itens conforme especificações técnicas exigidas;
- II – garantir a originalidade e compatibilidade dos produtos fornecidos;
- III – substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações;
- IV – cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

9) CONTRATO ADMINISTRATIVO

De acordo a lei 14.1433, os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

De acordo a lei 14.1433, em seu Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas regular-se-ão pelos artigos 155 e 156 da lei 14.133.

11) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo estabelecido na proposta comercial, no laboratório do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, em local a ser indicado pela administração.

12) DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas pela administração.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Orleans-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Orleans, 27 de abril de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente Cisam-Sul